



9ª Alteração do Plano Diretor Municipal de Almeirim.

Requalificação da Área Industrial da Adega Cooperativa de Benfica do Ribatejo

Procedimento para a Alteração do Plano Diretor Municipal de Almeirim na área de implantação da Adega Cooperativa de Benfica do Ribatejo

FUNDAMENTAÇÃO DE ISENÇÃO DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL ESTRATÉGICA

A alteração proposta consiste na criação de uma nova categoria de espaço em solo rústico (espaços de atividades industriais – artigo 22.º do Decreto Regulamentar n.º 15/2015, de 19 de agosto) de modo a enquadrar a Adega Cooperativa de Benfica do Ribatejo fundada em 1957.

De acordo com o n.º 2 do artigo 120.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio e com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio, é da competência da entidade responsável pela alteração do PDM (Câmara Municipal), averiguar se a mesma se encontra sujeita a avaliação ambiental, atendendo aos critérios estabelecidos no Anexo ao Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de Junho, que permitem a determinação da probabilidade de provocar eventuais efeitos significativos no ambiente.

Assim sendo, e atendendo ao n.º 1 do artigo 120.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, “as pequenas alterações aos programas e aos planos territoriais só são objeto de avaliação ambiental no caso de se determinar que são suscetíveis de ter efeitos significativos no ambiente”.

Apesar da área de intervenção estar classificada como Reserva Ecológica Nacional, não existem registos desde a sua fundação, da ocorrência de cheias que tenham atingido a área de laboração e envolvente próxima, pelo que se admite que o risco de cheia neste local seja reduzido, mantendo-se a sustentabilidade do ciclo hidrológico ao nível da bacia hidrográfica, em que a adega se insere.

Por outro lado, a presença da ACBR no mercado local e regional é essencial para a sustentabilidade de parte significativa dos produtores agrícolas da região, os quais dificilmente encontrarão alternativas para a continuidade das suas atividades, num cenário de desaparecimento ou de forte retração da mesma.

A ACBR para poder dar continuidade ao esforço de desenvolvimento que tem vindo a promover nos últimos anos, e reforçar da sua posição comercial nos próximos anos, tem necessidade de investir, nomeadamente na ampliação e renovação dos equipamentos de armazenagem, na construção de um novo posto de venda direta, entre outras iniciativas. Assim, o processo de alteração do PDM dispensa a Avaliação Ambiental Estratégica na medida em que, da concretização das intenções expressas anteriormente, não preveem eventuais efeitos significativos sobre o ambiente, uma vez que se trata de uma exploração existente e em atividade, relativamente à qual o presente procedimento possibilitará a viabilização do processo de modernização da exploração, com significativos benefícios quer para a socioeconómica da região, quer para o ordenamento do território concelhio.

Almeirim, 19 de maio de 2017